



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 22 e 29 de dezembro e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Bandeira do Sul será encerrado às 12:00;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Bandeira do Sul, 19 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o benefício denominado **Auxílio Estudantil no Município de Bandeira do Sul e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

INTRODUÇÃO

Art. 1º. Condicionada à existência de dotação orçamentária específica, fica o Município de Bandeira do Sul autorizado a conceder auxílio estudantil aos alunos com residência fixa neste município e/ou residência temporária no município de localização do campus da universidade em que estudem, que sejam integrantes de famílias carentes ou beneficiários dos programas federais PROUNI ou FIES, nos termos desta lei.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O público-alvo do benefício de que trata esta lei é o estudante que, cumulativamente:

I. Esteja cursando, fora do município de Bandeira do Sul, alternativamente:

- Primeiro curso de Ensino Superior.
- Primeiro curso de Ensino técnico, exceto se já graduado.
- Ensino médio técnico.

II. Seja considerado carente pelo Centro de Referência de Assistência Social Municipal nos termos desta lei, ou sejam beneficiários do PROUNI ou FIES.

III. Cujo campus de vinculação do aluno esteja a uma distância máxima de 85 quilômetros do município de Bandeira do Sul.

IV. Reconhecidamente, tenha residido em Bandeira do Sul nos últimos três anos, mediante comprovante de residência em nome próprio ou:

- Em nome dos pais,
- Em nome do cônjuge, se acompanhado de certidão de casamento;
- Em nome de terceiro, proprietário locador, se acompanhado de contrato de aluguel;
- Em nome de parente de até terceiro grau, se apresentada justificativa aceita pela Administração e comprovado o parentesco;
- Seja morador com residência temporária no município de localização do campus da universidade em que estude, devendo apresentar os mesmos documentos das alíneas anteriores referentes ao endereço na cidade da universidade.

V. Não seja beneficiário do auxílio-transporte de que trata a lei municipal 851 de 25 de novembro de 2009.

VI. Esteja cursando pelo menos quatro disciplinas simultaneamente.

§ 1º. A instituição de ensino à qual o aluno esteja matriculado deverá ser credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 2º. Alunos de Ensino à Distância – EaD – não são público-alvo do benefício de que trata esta lei.

§ 3º. A existência de aulas esporádicas à distância ou em decorrência de calamidade pública ou força maior não implica em perda do direito ao benefício de que trata esta lei.

§ 4º. A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não gera direito de recebimento de mais de um benefício.

Art. 3º. O Prefeito Municipal estabelecerá, por decreto regulamentador, os critérios que definem o termo “famílias carentes” previsto no artigo 1º desta lei, bem como todas as normas complementares – porém não conflitantes – ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. A condição de carência prevista no artigo 1º desta lei deverá ser confirmada pelo Departamento de Ação Social ou órgão equivalente mediante análise dos seguintes documentos de todos os membros da família, esta entendida como o conjunto de pessoas que, vivendo sob o mesmo teto, possuam parentesco de até quarto grau ou vínculo conjugal com o aluno, a serem apresentados pelo interessado:

I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) com a primeira página do Recibo de Entrega, ou declaração do aluno de que o membro familiar não declara;

II. Comprovante de renda;

III. Declaração sobre a fonte de recursos já utilizada e/ou a utilizar para arcar com as despesas do curso;

IV. Outros documentos que o Departamento julgar necessários para a conclusão da análise.

§ 1º. O Departamento de Ação Social, ou órgão equivalente, consultará no endereço eletrônico disponibilizado pela Receita Federal a situação da declaração do imposto de renda de cada membro da família de forma a confrontar as informações recebidas do interessado e confirmar ou não a entrega da declaração.

§ 2º. O Departamento de Ação Social, ou qualquer outro órgão municipal, poderá fazer, antes ou após a concessão do benefício, visitas sem aviso prévio aos domicílios dos interessados para confirmar a veracidade das informações prestadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DO CADASTRAMENTO

Art. 5º. Se confirmada a condição de carência familiar pelo Departamento de Ação Social, nos termos do artigo 4º desta lei, o interessado na obtenção do auxílio estudantil deverá se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação e deverá:

- I. Apresentar fotocópias dos documentos: carteira de identidade, título de eleitor e CPF;
- II. Comprovar regular matrícula em estabelecimento de ensino superior credenciado pelo MEC;
- III. Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios do auxílio;
- IV. Comprovar seu endereço residencial com um dos documentos constantes no inciso IV do artigo 2º desta lei;
- V. Comprovar a participação no PROUNI ou FIES, se for o caso;
- VI. Firmar termo de compromisso estabelecendo o pleno conhecimento da presente Lei e de que o afastamento injustificado do curso acarretará no imediato desligamento no Auxílio.

DO VALOR DO AUXÍLIO E DA CONCESSÃO

Art. 6º. Após análise documental, se preenchidos os requisitos legais, o Poder Executivo aprovará a concessão do Auxílio Estudantil para cada estudante no valor de R\$ 405,31 (quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) mensais durante todos os meses do ano civil, limitado à existência de dotação orçamentária apropriada que ampare a demanda estimada para o ano letivo.

§ 1º. Em caso de inexistência de dotação orçamentária suficiente para atendimento de toda a demanda, deverá ser adotada a seguinte ordem de priorização:

- I. Atendimento da demanda dos alunos de ensino superior.
- II. Atendimento da demanda dos alunos de ensino técnico.
- III. Atendimento da demanda dos alunos de ensino médio técnico.

§ 2º. Uma vez aprovada a concessão do Auxílio Estudantil, o Poder Executivo adotará planejamento constante de forma a garantir a não interrupção dos pagamentos aos estudantes já contemplados em decorrência de falta de dotação orçamentária.

§ 3º. A priorização de que trata o § 1º não será motivo de transferência do benefício de um aluno para outro quando do requerimento de novos estudantes, de modo que, não havendo suficiência de dotação, os novos requerimentos serão indeferidos e mantidos os atuais benefícios.

§ 4º. A partir de janeiro de 2023, o valor do benefício constante no caput deste artigo deverá ser atualizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e na falta deste, pelo IPCA – Índice Preços ao Consumidor Amplo.

DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E DAS PENALIDADES

Art. 7º Os estudantes beneficiários pelo auxílio instituído pela presente lei, deverão comprovar semestralmente a manutenção dos requisitos necessários para o recebimento do benefício e, também, a sua presença em no mínimo 75% das aulas de cada disciplina cursada.

Parágrafo único: O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

Art. 8º Serão automaticamente desligados do programa os estudantes que:

- I. Perderem os requisitos estabelecidos nesta lei para recebimento do benefício;
- II. Não cumprirem as determinações do artigo anterior;
- III. Desistirem do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título;
- IV. Prestarem falsas declarações;
- V. Realizarem a alteração fixa do domicílio para outro município;
- VI. Reprovarem em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

Parágrafo único: Na hipótese do inciso VI deste artigo, o estudante somente poderá requerer novo auxílio após decorridos dois semestres consecutivos sem a ocorrência prevista naquele inciso.

Art. 9º O requerente que fraudar documentos, omitir informações, solicitar ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção do auxílio que trata esta Lei, pagará multa no valor de 50 (cinquenta) UFBS, a serem revertidas ao Município para a finalidade desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias vigentes à época dos respectivos dispêndios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A despesa gerada em função desta lei é considerada irrelevante nos termos do §3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000) e do parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.045 de 26 de junho de 2023).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024 e vigorará até dezembro de 2025, de forma a não caracterizar despesa obrigatória de caráter continuado nos termos do artigo 17 da lei complementar federal 101 de 04 de maio de 2000.

Bandeira do Sul, 11 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

**ERRATA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, para supervisão e acompanhamento de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas no Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), para maior clareza do Edital nº 006/2023, publica a 2ª Errata ao Edital:

ONDE SE LÊ:

VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02 + CR	Agente Fiscal II - Agente Comunitário da Saúde	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo	8H	40H
CR	Agente Fiscal II - Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo	8H	40H

LEIA SE:

VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02 + CR	Agente Fiscal II - Agente Comunitário da Saúde	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)	Ensino Médio Completo	8H (oito horas)	40H (quarenta horas)
CR	Agente Fiscal II - Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)	Ensino Médio Completo	8H (oito horas)	40H (quarenta horas)

Bandeira do Sul (MG), 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON BARBOSA DE LIMA

EMANUELLE CHRISTINA FRUTUOSO

LUIZ ROBERTO DA SILVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Bandeira do Sul (MG), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, e pela sua Chefe a Sra. **MARILZA NOGUEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro 2004, Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009 e suas alterações, Lei Federal nº 11.350/2006, a Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, visando atender ao interesse público específico do município de Bandeira do Sul (MG), **TORNAM PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital nº 006/2023, considerando a necessidade de contratação e formação de cadastro reserva das seguintes funções públicas:

VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02 + CR	Agente Fiscal II - Agente Comunitário da Saúde	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)	Ensino Médio Completo	8H (oito horas)	40H (quarenta horas)
CR	Agente Fiscal II - Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)	Ensino Médio Completo	8H (oito horas)	40H (quarenta horas)

*CR – Cadastro Reserva*De acordo com as seguintes disposições e seus anexos **RESOLVE** expedir o presente Edital.**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Setor Municipal de Pessoal sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, visando o preenchimento das vagas, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Bandeira do Sul (MG).

1.3 Compete à Comissão Especial:

- Deferir ou indeferir as inscrições;
- Julgar os recursos dos candidatos;
- Habilitar ou desclassificar o candidato convocado;
- Elaborar listas de classificação e homologação.

1.4 Compete a Chefe do Departamento Municipal de Saúde:

- Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público.

1.5 Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.

1.6 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o processo de inscrição e os resultados, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou através dos canais de atendimento do Setor Municipal de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) através do e-mail: setorpessoal@bandeiradosul.mg.gov.br e (35) 99184-0034 (WhatsApp).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

1.7 O candidato poderá conhecer o teor do Edital regulador deste Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou consulta-lo na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), no horário de 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.9 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), nos locais e horários definidos pelo Departamento de Municipal de Saúde.

1.10 É responsabilidade única e exclusiva do candidato a obtenção do Edital na íntegra, o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Público.

1.11 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, a avaliação do Processo Seletivo Público será composta de **03 (TRÊS) ETAPAS**, sendo: Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos de caráter classificatório.

1.12 Os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva, serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Público e a necessidade da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, mediante as vagas que forem surgindo e que atendam às necessidades e interesses do serviço.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.14 Em cumprimento à Legislação Federal, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de deficiência.

1.14.1 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

1.14.2 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

1.14.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.14.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

1.14.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

1.14.6 O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

1.14.7 Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

1.14.8 Caso a junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário.

2.2 O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS.

3. DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 A contratação será por tempo indeterminado, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) e do contratado**, na conformidade das leis citadas neste edital, atendendo novas normas legais consideradas de aplicação imediata.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

4.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Setor Municipal de Pessoal, de acordo com a classificação apurada e a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

4.3 Na convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

4.4 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, anexos e eventuais retificações.

5.2 Possuir, na data da contratação, certificado e/ou diploma de acordo com as exigências da vaga, especificadas neste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

5.3 Residir no Município de Bandeira do Sul (MG), desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

5.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.5 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.7 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.8 Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo, contidas neste Edital.

5.9 Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), podendo ser submetido aos exames médicos complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

5.10 O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

5.11 O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de ser contratado e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.

5.12 Não ter sido demitido/exonerado do Município de Bandeira do Sul (MG), por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

5.13 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.14 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

5.15 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópia:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

d) Certidão de nascimento e/ ou certidão de casamento;

e) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

g) 1 (uma) foto 3X4, recente.

h) Título de Eleitor;

i) Comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral (internet);

j) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Carteira de Trabalho (frente e verso das informações pessoais);

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

m) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) emitido após 01 de dezembro de 2023.

n) Ter concluído, com aproveitamento, até a data da contratação o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em **Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

6.3 As inscrições para este Processo Seletivo Público, serão efetuadas **GRATUITAMENTE** por meio da internet no endereço eletrônico (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) e de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), situada à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), **iniciando dia 31 de janeiro de 2024 das 11h:00min às 17h:00min, se encerrando dia 14 de fevereiro de 2024.**

6.4 O candidato que se inscrever pessoalmente deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (**ORIGINAL E COPIAS**):

a) Formulário de Inscrição que consta no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Comprovante de Escolaridade de acordo com as exigências do cargo;

e) Cópia do Comprovante de Residência emitido após 01 de dezembro de 2023 data de publicação deste Edital, podendo ser conta de água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** assinada pelo **DECLARANTE** e reconhecida firma em cartório;

f) Instrumento particular de procuração assinada e reconhecida firma em cartório **ANEXO V** deste Edital; (quando a inscrição for realizada através de procurador);

g) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Público;

h) O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo do Processo Seletivo Público, ficando vedada a inscrição para mais de um deles;

i) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas;

j) As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Inscrição Físico ou Eletrônico, que comprometam a lisura do Processo Seletivo Público, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

7.1 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V. Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- X. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- XIII. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- XV. Participar das atividades de educação permanente;
- XVI. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XVIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX. Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- XX. Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- XXI. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- XXII. Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- XXIII. Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- XXIV. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

7.2. SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- I. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

IX. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o e Agente de Combate às Endemias - ACE ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

X. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XI. Ter conhecimentos básicos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades.

5.6 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

I. Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;

II. Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;

III. Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

IV. Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

V. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

VI. Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

VII. Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VIII. Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;

IX. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

X. Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

XI. Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XII. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XIII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação;

XIV. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

XV. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município participar das atividades de educação permanente;

XVI. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

XVII. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

XVIII. na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, com cumprimento de uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, cumprindo 40 horas semanais.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Este Processo Seletivo Público será composto de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos de caráter classificatório.

9.2 Aos candidatos inscritos que realizarão a Prova Objetiva será dado conhecimento mediante Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>) e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

9.3 A elaboração da Prova Objetiva será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), através de empresa contratada para elaboração e aplicação.

9.4 Para os cargos a que se refere o presente edital, os aprovados na Prova Objetiva passarão para a 2ª etapa deste Processo Seletivo Público, onde será aplicada uma Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada) no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório.

9.5 Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da função pleiteada;

b) Tempo de serviço prestado na função pleiteada, até o limite de 5 (cinco) pontos;

9.6 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições dos cargos e as exigências requeridas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de 3 (três) etapas.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este Processo Seletivo Público será realizado em 3 (três) etapas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- 10.1.1 Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
10.1.2 Segunda Etapa: Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada)
10.1.3 Terceira Etapa: Prova de Títulos;

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE PROVA	PONTOS
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Classificatória e Eliminatória	50
2ª	Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada)	Classificatória	30
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	20
TOTAL DE PONTOS			100

11. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 11.1 A Prova Objetiva terá duração máxima de **4h00min (quatro horas)** e duração mínima de **1h00min (uma hora)**.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático para estudo consta no **Anexo II** deste Edital;
- 11.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo 30min (trinta minutos) de antecedência do início, munido do **Protocolo de Inscrição** e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 11.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais.
- 11.5 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas.
- 11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.
- 11.7 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 11.8 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular e relógios, que deverá estar desligado, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena, de eliminação do presente Processo Seletivo Público em caso de desobediência.
- 11.9 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 11.10 O candidato somente poderá se ausentar da sala de provas após **1h00min (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.
- 11.11 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas, depois de decorrido **2h30min (duas horas e trinta minutos)** contadas a partir do efetivo início das provas.
- 11.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas, informações referentes ao conteúdo das mesmas.
- 11.13 A Prova Objetiva será de múltipla escolha, e será atribuído valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Será classificado para a segunda fase o candidato que obter no mínimo 30 (trinta) pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total.
- 11.14 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
- 11.15 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento por qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.
- 11.16 Será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital.
- 11.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

11.18 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data de **17 de fevereiro de 2024**, na Escola Municipal "Professora Adelaide Muniz da Silva", situada à Rua São José, nº 355, Centro, Bandeira do Sul (MG). **No horário de 08h:00min às 12h:00min.**

11.19 No dia da realização da Prova Objetiva os portões do local serão fechados pelo responsável com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

11.20 Para os cargos a que se refere o presente Edital, será aplicada uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha relacionada ao cargo pleiteado e envolvendo os conteúdos programáticos do **Anexo II** deste Edital., contendo 40 (quarenta) questões, sendo que cada uma conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

11.21 As questões serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, onde serão classificados/aprovados para próxima etapa da Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada), somente os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento), ou seja 30 (trinta) pontos do total geral distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. **Os candidatos que não atingirem a média mencionada na Prova Objetiva, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.**

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Conhecimentos Específicos e Saúde Pública	20	1,0	50
	Língua Portuguesa	10	1,5	
	Raciocínio Lógico	05	1,5	
Agente de Combate às Endemias - ACE	Informática	05	1,5	
	TOTAL	40		

11.22 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo Peso/Valor de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

11.23 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

11.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.25 Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, os cadernos de questões e os cartões-respostas estarão dentro de um envelope lacrado, que, somente será aberto na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, procederem com as assinaturas na Ata de Abertura, e após o término da realização da Prova Objetiva os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os Cartões de Respostas devidamente assinados, devendo assinar a Ata de Encerramento e conferir o fechamento do envelope contendo os devidos cartões, somente assim poderão deixar o local.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ENTREVISTA ESTRUTURADA)

12.1 Para os cargos a que se refere o presente edital, os aprovados na Prova Objetiva passarão para a 2ª etapa deste processo seletivo, onde será aplicada uma Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada) no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório.

12.1.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da Prova Objetiva **NÃO** serão contactados pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) de nenhuma forma, para a 2ª etapa a Avaliação Psicológica, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos aos Editais de Convocação conforme o **Anexo I** deste Edital.

12.1.2 Os pontos da Avaliação Psicológica serão distribuídos conforme critérios demonstrados no quadro abaixo:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ENTREVISTA ESTRUTURADA)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Situação-problema	Referente ao cotidiano e atividades dos Agentes (Ações e orientações a serem tomadas conforme o problema proposto, avaliadas de acordo com as atribuições).	10 (dez) pontos
02	Entrevista Psicológica	1. Afinidade com a função a que está concorrendo; 2. Condições psicológicas adequadas ao cargo; 3. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; 4. Capacidade de Interlocução, Escuta, Articulação; 5. Visão de conjunto de atuação em equipe, iniciativa, habilidade e criatividade.	10 (dez) pontos
03	Avaliação Cognitivo Comportamental	1. Olhar (fixação); 2. Postura corporal; 3. Gesticulação; 4. Comunicação; 5. Raciocínio lógico; 6. Capacidade de atenção/concentração.	10 (dez) pontos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

12.3 A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado na área de Psicologia, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), sendo uma Entrevista Estruturada, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos e critérios definidos, o perfil psicológico adequado ao exercício da função do cargo escolhido, por tratarem-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação e Registro no Conselho da Classe (CRP).

12.4 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato, entre outros critérios, a capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar e participar de reuniões, pois, irão lidar com crianças, adolescentes, pais e componentes familiares em geral, podendo lidar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes de cada cargo.

12.5 A avaliação psicológica será realizada observando a data e o horário previamente agendado no Edital de Convocação conforme previsto no **ANEXO I** deste edital, e conforme definição da Comissão Especial de Processo Seletivo para contratação.

12.6 Após o final da etapa (**Avaliação Psicológica**), será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação Psicológica, e, tal pontuação, ao final do Processo Seletivo Público será somada à nota da **Prova Objetiva**, de modo que: a) O processo seletivo será dividido em 03 (três) etapas, sendo a realização da **Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos**, e somente serão classificados para a etapa da **Avaliação Psicológica**, os candidatos que alcançarem **no mínimo 60% (sessenta por cento) na pontuação da Prova Objetiva**, ou seja, **nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos**, onde, ao final serão **somadas as notas/pontos obtidos na Prova Objetiva com a nota/pontos obtidos na Avaliação Psicológica e na Prova de Títulos**, para obter a Nota Final do candidato.

b) Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do Processo Seletivo Público e estarão dispensados automaticamente da **Avaliação Psicológica**.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Este Edital contempla Prova de Títulos e sua avaliação será de competência da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023.

13.2 Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

13.3 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de classificação, não sendo esta eliminatória.

13.4 A nota obtida na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.

13.5 A contagem máxima de pontos da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Divididos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação na área da saúde.	7 (sete) pontos
Cursos na Área da Saúde, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, até 2 (dois) certificados.	2,5 (dois pontos e meio) cada certificado
Certidão ou Declaração de experiência profissional na área da saúde nos últimos 5 (cinco) anos, mínimo 6 (seis) meses.	5 (cinco) pontos
Cursos de Capacitação na área da saúde e/ou informática, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	1,5 (um ponto e meio) cada certificado
TOTAL	20 (vinte) pontos

13.6 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

13.7 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data de inscrição pelo candidato neste Processo Seletivo Público.

13.8 Somente serão aceitos diplomas de cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

13.9 Trabalhos realizados voluntariamente e estágios não deverão ser informados como experiência profissional, pois, não serão considerados/computados e sua inclusão implicará na desclassificação do candidato por introduzir erro no resultado da classificação.

13.10 É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional.

13.11 A comprovação de títulos será feita por meio da entrega de original e cópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues a (ao) representante do Setor Municipal de Pessoal, para autenticação e verificação**, no ato da realização da Avaliação Psicológica.

13.12 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data do seu encerramento.

13.13 Na Prova de Títulos referente a Cursos na Área da Saúde e Cursos de Capacitação será considerado somente os certificados com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas, sendo dispensável o seu reconhecimento pelo Ministério da Educação.

13.14 Será vedada, após a Avaliação Psicológica e encaminhamento dos títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

13.15 Os títulos encaminhados em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

13.16 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

13.17 O Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, por ser requisito básico não pontuará na Prova de Títulos.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

14.2 O resultado final deste Processo Seletivo Público será aferido pelo somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e na Prova de Títulos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

14.3 Os demais candidatos não aprovados e não classificados serão excluídos do Processo Seletivo Público.

14.4 Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos e Saúde Pública;
- Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

14.5 Ao sorteio será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG);

15.2 Para os recursos previstos no item 15.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>), imprimir e preencher o ANEXO IV deste Edital – **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e protocolá-lo junto à Comissão Especial, em envelope lacrado, sendo entregue no Setor Municipal de Pessoal (Prefeitura Municipal), situado à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), indicando na parte externa do envelope **“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Edital nº 006/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.”**

15.3 No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. A interposição de recurso inconsistente ou intempestivo será indeferida.

15.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto neste Edital.

15.5 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

15.6 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Estiverem fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Apresentarem contra terceiros;
- Apresentarem em coletivo;
- Cujo teor despreze a Comissão Especial;
- Não estiver identificado.
- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

15.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

15.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

15.9 A decisão relativa ao julgamento dos recursos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br>), no dia 27 de fevereiro de 2024.

15.10 Decorrido o prazo recursal e após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo Público pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

16. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 No dia **19 de fevereiro de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **GABARITO DA PROVA OBJETIVA**.

16.2 No dia **22 de fevereiro de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA**.

16.3 No dia **14 de março de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO FINAL**.

16.4 A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.

16.5 A concretização da contratação fica vinculada ao surgimento de vagas no Departamento Municipal de Saúde durante a validade do Processo Seletivo Público.

16.6 A contratação para exercício dos cargos dispostos neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.

17. DA RESCISÃO

17.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, no mesmo mês 2 (duas) ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

V. insuficiência de desempenho profissional.

17.2 Quando a rescisão for motivada pelos itens III, IV e V acarretará o impedimento de ser contratado pelo Município de Bandeira do Sul (MG) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão realizadas no Site Oficial, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

18.2 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.3 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Edital de Processo Seletivo Público.

18.4 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

18.5 Em caso de desistência do candidato convocado para vaga, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação, até que aquela vaga seja ocupada.

18.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Bandeira do Sul (MG).

18.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo Público;

ANEXO II - Conteúdo Programático.

ANEXO III - Formulário de Inscrição;

ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recursos;

ANEXO V - Modelo de Procuração para Inscrição por Intermédio de Procurador;

18.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 01 dezembro de 2023.

MARILZA NOGUEIRA DE SOUZA

Chefe Do Departamento Municipal De Saúde

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01/12/2023	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 006/2023.
Até 19/12/2023	Envio da remessa do edital, publicações, leis, entre outras informações e documentos do Processo Seletivo Público ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, através do FISCAP.
31/01/2024 a 14/02/2024	Período de Inscrições online e presenciais.
15/02/2024	Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva
17/02/2024	Realização da Prova Objetiva
19/02/2024	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
22/02/2024	Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva
23/02/2024	Prazo para Interposição de Recursos
26/02/2024	Julgamento dos Recursos
27/02/2024	Publicação do Resultado dos Recursos
28/02/2024	Publicação do RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva e classificados para a Avaliação Psicológica .
29/02/2024	Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica – Divulgação do local, horário e salas para realização da Avaliação Psicológica a ser realizada no período de 04/02/2024 a 08/04/2024 .
04/02/2024 a 08/04/2024	Realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e entrega de Títulos pelos convocados
12/03/2024	Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica .
13/03/2024	Contagem de Títulos pela Comissão Especial de Processo Seletivo
14/03/2023	Publicação do Resultado Final
15/03/2024	Homologação do Resultado Final

Oronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, bem como, publicações serem antecipadas ou prorrogadas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LÍNGUA PORTUGUESA – ACS E ACE

Compreensão e interpretação de diversos tipos de textos; Texto literário e não literário; Coesão e coerência; Elementos coesivos inter e intraparágrafo; Tipologia textual; Sintaxe da Oração e do Período; Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; Conjugação de verbos Regulares e Irregulares; Fonologia e Fonética; Classificação das palavras; Pontuação; Orações coordenadas e subordinadas; Figuras de Linguagem; Regência Nominal e Verbal; Uso da Crase; Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – ACS E ACE

Conceitos e noções básicas sobre o Windows Explorer; Editor de textos Word 2016: Formatação e efeitos, fonte, parágrafo, estilos, bordas; Manipulação de texto: copiar, transferir, eliminar, recuperar, localizar, substituir, Documento: configurar, digitação, salvar, formatos a salvar, nomear; navegador de internet Google Chrome; Pesquisa na internet – Google Chrome; Envio e recebimento de e-mails e Internet; Atalhos do teclado no Word 2016, Digitação.

RACIOCÍNIO LÓGICO – ACS E ACE

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E SAÚDE PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Atribuições do Cargo de ACS; Leis 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, Febre Amarela, entre outras); Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Atribuições do Cargo de ACE; Lei 11.350/2006; 3. Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Hanseníase, Raiva, Histoplasmoses, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, Imunização; Visitas Domiciliares, Educação Ambiental; EC 51/2006; Agentes Transmissores de Doenças; Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

ANEXO III

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

FUNÇÃO PLEITEADA:

Agente Comunitário de Saúde - ACS

Agente de Combate às Endemias - ACE

Nome: _____

Data de Nascimento: __/__/____ CPF: _____ RG: _____

Número do RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Original e cópia do CPF;

Original e cópia da Carteira de Identidade;

Original e cópia do Comprovante de Escolaridade;

Original e cópia do Comprovante de Residência emitido após 01 de dezembro de 2023 data de publicação do Edital nº 006/2023, podendo ser conta de água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** assinada pelo **DECLARANTE** e reconhecida firma em cartório;

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 006/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Bandeira do Sul (MG), ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ Cargo Inscrito: () ACS () ACE

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Especial de Processo Seletivo Público – Edital nº 006/2023

Eu _____ inscrito (a) no CPF nº: _____
candidato(a) a função de _____, do Processo Seletivo Público Edital nº 006/2023 da
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), venho através deste solicitar:

Bandeira do Sul (MG), ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, eu _____,
maior, portador da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
(Nacionalidade), (Estado _____ Civil), residente e
domiciliado _____ (Endereço Completo), nomeio e constituo meu procurador(a)
_____ (Nome do(a) Procurador(a)), (Nacionalidade), maior,
portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, (Estado Civil), residente
e domiciliado _____ (Endereço Completo) a quem
confiro amplos poderes, para realizar inscrição e efetuar a entrega dos títulos para o Processo Seletivo Público – Edital nº 006/2023,
podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.
Bandeira do Sul (MG), ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

LICITATÓRIO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: ADENILSON MARCOS DOS SANTOS ME

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula segunda do Contrato nº 031/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADA:** BOMSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 035/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

LICITATÓRIO Nº 027/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADA:** RODOLPHO DA COSTA MACHADO ME**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 034/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

LICITATÓRIO Nº 029/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADA:** SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 036/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**DISPENSA Nº 003/2022****CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS**DA PRORROGAÇÃO** - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLAUSULAS** - As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA 004/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADA:** L2F SISTEMAS WEB LTDA**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula quinta do Contrato nº 006/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula quinta do Convênio nº 001/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula quinta do Convênio nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADO:** AUTO MECÂNICA DIESEL CR LTDA.**DO OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 030/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADO:** EXATTO DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento nº 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima do Contrato nº 002/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2022
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADA:** HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento nº 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima do Contrato nº 001/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 023/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

ADESÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: LD HELP ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula vigésima primeira do Contrato nº 034/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: TIAGO SCALCO DE MELLO - MEI

DO OBJETO: - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula vigésima primeira do Contrato nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 012/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro a 15 de abril de 2024, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato 016/2019, com o art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA -MEI

DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula vigésima primeira do Contrato nº 017/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI

OBJETO: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 15 de agosto de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2019, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI -EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 010/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

CREDCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 145 - 19 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 026/2020****DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**CONTRATADO:** BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**OBJETO:** Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula quinta do Contrato nº 026/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023**DAS DEMAIS:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **FABRÍCIO FLORES SOARES** inscrita no CNPJ sob o nº 24.906.161/0001-07 localizada na Rua Tibúrcio Vilaça, 1-55, Vila São João da Boa Vista, em Bauru/SP, para realização de show com **FABRÍCIO FLORES E BANDA**. Dotação Orçamentaria: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R\$ 30.000,00. A contratação será para a apresentação artística nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 23hrs30min, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 010/2023.

Bandeira do Sul, 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **CIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.536/0001-80 localizada na Avenida Santo Antonio, 214, Bairro Jardim Cascatinha, em Poços de Caldas/MG, para realização de show com a dupla **RODRIGO LESSA E MIGUEL**. Dotação Orçamentaria: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R\$ 30.000,00. A contratação será para a apresentação artística nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 21hrs30min, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 009/2023.

Bandeira do Sul, 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

